

EDITAL DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EM CARÁTER EMERGENCIAL MODALIDADE APOIO À COMPRA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO – 2021.1

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIRIO e em conformidade com a Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020 que aprova o **PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, para o período de excepcionalidade,** em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e normas adotados no referido PLANO, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para recebimento do Auxílio Inclusão Digital — Compra de Equipamento Eletrônico.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme o disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente Edital tem por objetivo possibilitar a ampliação das condições de permanência dos estudantes da UNIRIO, fornecendo àqueles com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, no limite das vagas definidas, auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 1.200,00 para aquisição de 01 (um) equipamento eletrônico exclusivamente dos tipos desktop, laptop ou tablet, que permita acesso à internet, com a finalidade de participação remota em atividades acadêmicas, obedecido o cronograma disposto no item 10. ATENÇÃO: não será admitida a compra de smartphone, aparelho celular ou outro equipamento de tipo diverso dos citados anteriormente.

1.1 DO PÚBLICO ALVO

O Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial, Modalidade Apoio à Compra de Equipamento Eletrônico, terá como público-alvo, preferencialmente, os discentes cadastrados nas políticas de assistência estudantil da PRAE, conforme o disposto na SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO – DO PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, **Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020,** para a realização das Atividades Acadêmicas no período de excepcionalidade.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm, exclusivamente, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, dentro dos limites especificados em lei.

2.1. DAS VAGAS, VALOR E NÚMERO DE PARCELAS

BOLSA	MODALIDADE	VAGAS	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR (R\$)
Auxílio Inclusão Digital	Apoio à compra de equipamentos	258	1 (Parcela Única)	1.200,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

- **3.1** Podem se submeter a este Edital:
- **a)** Categoria I Discentes que, na data de publicação deste Edital, estão ativos nos benefícios Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia.
- b) Categoria II Discentes que não recebem nenhum tipo de benefício da PRAE.

Parágrafo único: Os discentes que já foram beneficiários do Auxílio Emergencial Universitário, do Auxílio Estudantil Covid-19 e/ou do Auxílio Inclusão Digital – Modalidade Apoio à Compra de Equipamento Eletrônico, <u>não poderão</u> participar desta seleção.

- **3.2.** Para participar do processo seletivo, o estudante deverá observar, cumulativamente, os sequintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, conforme as normativas internas.
- b) Possuir renda bruta familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimos.
- c) Não ter concluído todos os créditos necessários à finalização do curso, de acordo com o histórico acadêmico disponibilizado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO.

Parágrafo único: durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, uma disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do "Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19", anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 09/04/2021 a 16/04/2021,** com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: https://forms.gle/KH64Yt1udVw55zYK7

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **13/04/2021**, pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

- **4.2**. A seleção será procedida pelo Serviço Social da PRAE, com base na análise documental e cálculo da renda *per capita*, em observância aos itens desse edital.
- **4.2.2.** No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:
 - a) Candidato com a menor renda per capita e;
 - b) Candidato com mais idade na data da inscrição.
- **4.3.** O resultado preliminar será divulgado no dia **30/04/2021** e o resultado final no dia **07/05/2021**, na página eletrônica da PRAE.
- 4.3.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.
- **4.4.** O processo seletivo não possui lista de espera. Após a ordem classificatória, o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio.

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.
- **5.1.1.** É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.
- 5.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.
- **5.3.** O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **03/05/2021**, **a partir das 10h00min**, **e 04/05/2021**, **até às 17h00min**. Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.
- **5.4.** Não será permitida a inserção/complementação de documentação no formulário destinado à interposição de recurso e não serão aceitos documentos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE.
- **5.5.** Será aceito apenas um recurso por estudante.
- **5.6.** O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.
- 5.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **5.8.** É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social nos dias **03 e 04/05/2021, até às 17h00min**, pelo e-mail <u>servicosocial.prae@unirio.br</u>

Parágrafo único: O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.** O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- **6.1.1.** Discentes previstos na Categoria I, conforme item 3.1:
- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.
- **6.1.2.** Discentes previstos na Categoria II, conforme item 3.1:
- a) Comprovante de matrícula;
- b) Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

- c) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- d) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.

Parágrafo único: O estudante que não possuir o CadÚnico deverá, para suprir a falta do mesmo, na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante.
- d) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física **2020**, com o Recibo de Entrega, **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.** No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
- e) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;
- f) Comprovante de residência atual, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
- g) Comprovante de renda atual de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:
- 1.Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);
- 2.Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
- 3.Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Socia (https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre);
- 4.Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses;
- 5. Estagiário: cópia do contrato do estágio ou termo aditivo indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio.
- 6. Pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com os valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
- h) Comprovante de desemprego de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas: Carteira de Trabalho digital ou Carteira de Trabalho física página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- i) Extrato previdenciário (CNIS) de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos (https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato);
- j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);
- k) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- **6.2.** É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.
- 6.3. Documentação incorreta, ilegível ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.
- **6.4.** Autodeclarações do estudante e/ou familiares sem assinatura e sem a cópia do RG do declarante implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.
- **6.5.** Na avaliação socioeconômica, serão considerados documentos atuais os que tenham o máximo de 90 dias da data de emissão. Documentos emitidos fora do prazo citado serão considerados desatualizados e a inscrição indeferida.
- **6.6.** Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), especificado na letra "i", deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- 7.1. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital.
- **7.2.** Atender às convocações da PRAE, sobretudo por e-mail.
- 7.3. Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição, entre os dias 07/05/2021 a 10/05/2021.
- **7.4.** Informar no Termo de Compromisso conta corrente, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.
- **§1º** Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

- §2º O discente que informar dados bancários de terceiros será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.
- 7.5. Prestar contas sobre a aquisição do equipamento eletrônico, conforme o disposto no item 8 e seguintes.
- 7.6. Participar das atividades acadêmicas de ensino remoto digital, observado o disposto no item 8.6.
- 7.7. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno (endereço, e-mail, telefone etc).
- **7.8.** Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à PRAE.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O uso do valor de **R\$1.200,00** (mil e duzentos reais) fica destinado à compra de um único equipamento eletrônico com acesso à internet, <u>exclusivamente</u> dos tipos desktop, laptop ou tablet.

ATENÇÃO: não será admitida a compra de smartphone, aparelho celular ou outro equipamento de tipo diverso dos citados anteriormente.

Parágrafo único: entende-se como desktop, no caso de compra por peças, a <u>aquisição conjunta</u>, dos seguintes itens, discriminados na nota fiscal: placa mãe, processador, disco rígido, memória ram, gabinete, fonte de alimentação e monitor.

8.2. Entre os dias **01/07/2021 e 31/07/2021**, o discente deverá apresentar nota ou cupom fiscal, que comprove a aquisição de **1 (um)** equipamento eletrônico <u>exclusivamente</u> dos tipos **desktop**, **laptop ou tablet**., por envio anexo ao e-mail <u>prae@unirio.br</u>

Parágrafo único: O estudante que não realizar a prestação de contas no período definido, terá que restituir à instituição todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), entre os dias 01/08/2021 e 17/12/2021.

- 8.3. A nota fiscal ou cupom fiscal deverá ter as seguintes características:
 - a) valor referente ao equipamento eletrônico;
 - b) número e série da nota ou cupom fiscal;
 - c) inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - d) conter data de emissão;
 - e) discriminação da quantidade do produto;
 - f) nome completo ou CPF do estudante beneficiário;
 - g) CNPJ claramente identificado do fornecedor;
- §1º Não será aceito nota ou cupom fiscal com data anterior à data do resultado final deste edital.
- §2º Na hipótese de o valor do equipamento eletrônico, expresso na nota ou cupom fiscal, **resultar em menos de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, a respectiva diferença deverá ser devolvida à UNIRIO, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), entre os dias **01/08/2021 e 17/12/2021**.
- **8.4.** Não será aceita nota ou cupom fiscal emitida por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;
- **8.5.** O recurso financeiro concedido pelo presente Edital não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de terceiros, estando destinado exclusivamente à aquisição do equipamento eletrônico para o desempenho das atividades acadêmicas remotas de seu curso de graduação presencial. A nota fiscal deve constar no **nome do próprio discente**.
- 8.6. O estudante contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital para aquisição de equipamentos eletrônicos deverá se comprometer a participar das atividades de ensino remoto emergencial e se, por razões alheias a sua vontade, decorrentes de caso fortuito ou força maior, inclusive questões de saúde relacionadas à própria pandemia, não puder dar continuidade às atividades do Ensino Remoto Emergencial, deverá apresentar justificativa, instruída com a respectiva documentação comprobatória, que será avaliada pela equipe técnica da PRAE. Em caso de indeferimento da justificativa ou não sendo apresentada, o discente deverá repor os valores devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- **8.7.** Enquanto não for efetivada a devolução dos recursos financeiros, nas hipóteses previstas neste edital, o discente poderá ter suspenso seu atendimento nos benefícios de assistência estudantil da UNIRIO.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.
- **9.2.** As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.
- **9.3.** A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.
- 9.4. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.
- 9.5. O discente beneficiado com o presente auxílio não poderá concorrer a outro Edital de Equipamentos Eletrônicos.

- 9.6. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.
 9.7. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails prae@unirio.br e servicosocial.prae@unirio.br.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de Inscrição	09/04/2021 a 16/04/2021
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	Até o dia 13/04/2021
Resultado Preliminar	30/04/2020
Período de Recursos	03 e 04/05/2021 até às 17h00min.
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	07/05/2021
Assinatura do Termo de Compromisso (via formulário Google)	07/05/2021 a 10/05/2021
Prestação de contas (envio da nota fiscal para o e-mail prae@unirio.br)	01/07/2021 a 31/07/2021
Devolução de valores (por GRU)	01/08/2021 a 17/12/2021



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

residente no endereço,	,		,	, n° ,	
complemento					
DECLARO, sob as penas da					
que possuo RENDA FAMII	IAR BRUT	A no valor de R\$	(soma d	a renda da família).	
Qua Nome		posição familiar (incl Parentesco	T	Renda BRUTA	
Nome	Idade	Parentesco	Ocupação		
				Mensal	
Estou ciente de que a Pró-Re da minha documentação para do prazo determinado, ou se concedido será imediatament. Declaro sob as penalidades verdadeiras e que estou cien	a fins de con e verificado e cancelado previstas no	nprovação da referida renda per capita supe e serei obrigado a devo art. 299 do Código	renda e que, caso eu não crior a 1,5 salário mínimo olver os valores recebidos Penal Brasileiro, que essa	a apresente dentro o, o auxílio a mim	
verdadeiras e que estou cien acarretar na eliminação do es			ção de dados faisos e/ou	divergentes podem	
Rio	le Janeiro, _	de	de 20		
			gal (quando menor de 18 a ante – frente e verso)		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

			,
		, declaro para os de	
conta próp	ria como	(especificar	a atividade)
, sem	vínculo emp	oregatício de c	arteira assinada,
\$		·	
que estou ciento acarretar na elim	e de que a om inação do est	iissão ou aprese udante do proce	entação de dados
Assinatura do	Declarante		
	conta própione, sem sem previstas no art. que estou ciente acarretar na elim o, de	conta própria como	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,		
CPF nº	, RG nº	, declaro para os devidos
fins que NÃ	O RECEBO nenhum valor mens	sal referente à pensão alimentícia ou auxílio
financeiro de	familiares ou terceiros.	
informações	são verdadeiras e que estou cient	299 do Código Penal Brasileiro, que essas e de que a omissão ou apresentação de dados ninação do estudante do processo seletivo.
	Rio de Janeiro, de	de 20
	Assinatura do/a estudante ou do Respon	sável Legal (quando menor de 18 anos)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				,
CPF nº	,	RG nº		, declaro para os devidos
fins que REC	CEBO mensalmente pe	ensão alime	ntícia, no valor de R\$	S
informações	são verdadeiras e que	e estou cien	te de que a omissão	enal Brasileiro, que essas ou apresentação de dados e do processo seletivo.
	Rio de Janeiro,	de		_de 20
	Assinatura do/a estudante	ou do Respo	nsável Legal (quando me	enor de 18 anos)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

Eu (nome comp	leto)		,
RG	, Matrícula	D	ECLARO, para fins de
seleção de bolsa/a	uxílio da PRAE, que não foi possível o ac	esso aos dados do Extrat	o Previdenciário (CNIS)
para o CPF de n	úmero		
Informo que o últi	mo acesso foi realizado no dia	, às	
no site da Previdê	ncia Social (https://meu.inss.gov.br/centr	al/#/extrato) e teve como	o resposta (apresentar as
razões que impedi	ram a emissão do documento):		
-	caso selecionado, a Pró-Reitoria de Assur eto e que, caso eu não a apresente dentro os.	-	-
verdadeiras e que	enalidades previstas no art. 299 do Códi estou ciente de que a omissão ou aprese ação do estudante do processo seletivo.		,
	Rio de Janeiro, de	de 20	
Ass	inatura do/a estudante ou do Responsável	Legal (quando menor de	e 18 anos)